



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Coordenação de Licitação

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS  
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA  
(EVENTUAL COMPRA DE BENS)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO DE PREÇOS):	226/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA <b>EVENTUAL COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ</b>
VALOR ESTIMADO:	R\$ 16.860.600,00 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/01/2025	10H30

## SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

## 16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

## 17. DA CONTRATAÇÃO

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

## 19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

## 20. DO PAGAMENTO

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto e fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e das demais legislações aplicáveis.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a **eventual COMPRA ESTADUAL de kit enxoval bebê**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que, ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estão dispostas no Anexo I - Termo de referência e no Anexo III - Minuta de ata de registro de preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. **Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).**

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação, os interessados deverão se identificar (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do Art. 14, §2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. **A participação no presente edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).**

5.1.1. As orientações para participação neste edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e

no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

- 5.3.1. não se aplica, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, se dará da seguinte forma:

- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no Art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**5.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujos ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros (Cagef) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.**

- 5.5.1. O credenciamento no Cagef deve ser realizado no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública da licitação por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente edital.
- 5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cagef e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao edital.
- 5.5.6. O licitante se responsabiliza:
  - 5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - 5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.7. **Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 16:00h.**

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no Cagef, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**5.7. Não poderão participar deste edital as empresas que :**

- 5.7.1. não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.7.2. enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
  - 5.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 5.7.4.1.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 5.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 5.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
    - 5.7.4.3.1. o impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - 5.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme Artigo 54, inciso II, alínea "a", c/c Artigo 29, inciso IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando obrigatoriamente no sistema:**

6.1.1. a marca;

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote;

6.1.3. a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de referência ( **não será possível ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior àquele previsto no edital**).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. quantidade mínima a ser cotada em cada lote;

6.4.2. a definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo;

6.4.3. na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

**6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e seus anexos.**

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos; e que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.6. no caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/equiparadas) indicado no caput do Art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.9.6.2. que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.7.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

**6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, e alterações.**

**6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, julgamento dos preços, adjudicação e homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

**6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional .**

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.**

**7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).** Esse valor foi definido, conforme diretriz da Diretoria de Compras e Contratos (Sile/SubGF/SES-MG), com base no cálculo de 1% do preço unitário estimado para a contratação.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos .**

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema ou ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como de todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Saúde, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.11. Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Caged do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
<b>Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - Cadin</b> , acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</a>	SIM	SIM	NÃO
<b>Cadastro de Fornecedores Impedidos- Cagef/Cafimp</b> , acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
<b>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</b> , acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
<b>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, (3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e (4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.</b> Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste, na consulta de situação do fornecedor, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de referência (tanto o kit quanto os seus itens deverão possuir valores abaixo do estimado pela Administração).

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s) e, se necessário, documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de proposta comercial - Bens.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [dc.cl@saude.mg.gov.br](mailto:dc.cl@saude.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº

47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados também a procuração e a cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**8.2.2.3. O fornecedor mineiro não optante pelo Simples Nacional deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.**

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

**8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que :**

8.4.1. **contiver vícios insanáveis;**

8.4.2. **descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste edital, no termo de referência e anexos ;**

8.4.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ;**

8.4.4. **não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ; e/ou**

8.4.5. **apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e/ou do termo de referência e anexos, desde que insanáveis.**

8.4.6. **Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.**

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do pregoeiro que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.**

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. **Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.**

8.5.3. **Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação e, se necessário, os documentos complementares no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta .**

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10. Da apresentação de amostras/prova de conceito:**

8.10.1. Conforme termo de referência, **será exigida amostra**, mas não prova de conceito. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de referência.**

8.10.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de referência.

8.10.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.10.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do termo de referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de referência.

8.10.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes

interessados por meio do Portal de Compras.

8.10.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.10.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8.10.8. **Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. **A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged nos documentos por ele abrangidos**, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. **Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste edital.**

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. **Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.5.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

9.5.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I do § 2º do Art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

9.9.1. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.**

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. **Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

10.1.1. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis,**

**contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo pregoeiro.**

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail **dc.cl@saude.mg.gov.br** e identificada com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

**10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.**

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.1.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (Art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.1.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.1.4. **Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação**, observado, no que couber, o disposto nos Arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cagef, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

**13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.**

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.**

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua(m) cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser enca minhadas para o e-mail [sei@saude.mg.gov.br](mailto:sei@saude.mg.gov.br).

14.3.1.2. A realização do cadastro como usuário externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), da(s) descrição(ões) do(s) item(ns), da(s) respectiva(s) quantidade(s), do(s) preço(s) registrado(s) e das demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores, serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, da análise da amostra, verificando se esta atende às especificações constantes no termo de referência, e da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

## **16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da ata de registro de preços e ao cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta de ata de registro de preços.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

17.1.1. O instrumento de que trata o caput será assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.**

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato decorrente deste edital somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da ata de registro de preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano**

## **plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. o instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos.

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de referência.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. **É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado .**

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

19.1. **Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame .**

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. **As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de referência .**

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. **As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de referência .**

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. **O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

22.14. **Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos :**

**ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA .**

**ANEXO DE EDITAL I-A - PROGRAMA FILHOS DE MINAS (ITENS E LOGOMARCA) .**

**ANEXO DE EDITAL I-B - QUANTIDADES DE KITS POR MUNICÍPIO .**

**ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS .**

**ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .**

**ANEXO DE EDITAL III-A - CADASTRO DE RESERVA .**

**ANEXO DE EDITAL IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO).**

**ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

**ANEXO DE EDITAL VI - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES .**

Leonardo Petrus



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus, Subsecretário(a)**, em 20/12/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **95861323** e o código CRC **5A600153**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Coordenação de Ciclos de Vida

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Termo de Referência RP de Bem(Lei14133) SES/SUBRAS-SAPS-DGIC-CCV N° 103932697/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA RP DE BEM(LEI14133)**

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS - 5ª VERSÃO**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/12/2024	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)	1321603

**I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de kit enxoval nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	001963872	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ.	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS, conforme - Especificação Longa (94501116).	1,00 UNIDADE	38.760	R\$435,00	R\$16.860.600,00

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023 e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o valor estimado para o lote, que supera os R\$80.000,00 (oitenta mil reais) sugeridos pela lei. Ademais, a área optou por não parcelar o objeto em lotes distintos, impossibilitando a reserva de um quantitativo de até 25% do valor estimado para contratação de ME/EPP.

Há de se destacar que a regra pelo parcelamento da solução visa propiciar a ampla participação de licitantes, desde que não acarrete em prejuízo para a solução.

A compra em lote único permite a padronização dos itens e a garantia de qualidade igualitária para todas as pessoas gestantes beneficiadas pelo programa, independentemente do município em que residem. Essa isonomia é fundamental para a justiça social e a efetividade da iniciativa, garantindo a mesma oportunidade à todas as pessoas gestantes beneficiárias.

Ainda, a centralização da compra em lote único simplifica a gestão do programa, reduzindo a burocracia e otimizando o controle dos recursos. Essa eficiência administrativa garante que o programa seja executado de forma transparente e responsável.

A decisão está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que possibilita, em seu artigo 40, inciso V, alínea b c/c §3º:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto

pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.” (BRASIL, 2021)

Ademais, a contratação de todos os bens por um único fornecedor, busca garantir o potencial atrativo da solução e uma qualidade entre os itens que compõem o kit, bem como impedir que algumas das peças sejam recebidas em descompaço com as demais, o que dificultaria a logística nos municípios. Reitera-se que a compra dos itens de vestiário separadamente comprometeria o potencial atrativo da solução e consequentemente o seu benefício. Em seguida, a aglutinação é vantajosa, também, do ponto de vista dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública, uma vez que o interesse público na contratação só é alcançado com o conjunto do kit, a aglutinação dos itens de vestimenta reduz o número de contratos a ser fiscalizado, o que gera uma economia para a Administração Pública.

Destaca-se ainda que o objeto deste documento trata-se de aquisição de itens de vestimenta, que são itens de ampla disponibilidade no mercado, uma vez que há diversidade de indústrias no ramo têxtil. Sendo assim, o fornecimento de itens de uma só empresa para todos os municípios não será um problema considerando o cenário do mercado.

Conclui-se, portanto, pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a contratação unificada se apresenta como uma medida estratégica, eficiente e justa, que contribui para a efetividade do programa.

#### 1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 48.779/2024, pois, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (92725594) e no item 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços originada por este processo são para atender execução descentralizada do "Projeto Aurora"

1.4.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.2.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.2.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.2.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.2.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.3. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão participante, conforme possibilitado pelo § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.779/2024.

"Art. 8º – Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ARP e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

(...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante".(MINAS GERAIS, 2024)

A decisão justifica-se por se tratar de atendimento à uma demanda específica do Projeto Aurora, ou seja, não haverá procedimento público de IRP na fase preparatória.

1.4.4. Durante a vigência da ata desta compra estadual, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

#### 1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 1.6. Descrição da Solução:

A solução consiste em fornecer kit enxoval, sob demanda eventual e futura, em qualquer município do Estado de Minas Gerais. Kit enxoval bebê (recém-nascido) com 13 itens de vestuário e um bolsa, totalizando 14 itens, conforme detalhamento:

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
BOLSA	<p><u>Bolsa</u>: confeccionada em tecido 98% poliéster e 2% poliamida Tolerância permitida 8% +/- . O tecido deverá pesar 370gr/m<sup>2</sup> (tolerância de 5gr/m<sup>2</sup>) após a aplicação de um filme de PVC, amarelo bebê. Contornada com um vivo em PVC (coestruzado) brilhante na cor amarelo "bebê", sendo a medida da bolsa de 40 cm de altura por 45 cm de largura por 17 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3% nas medidas. A parte frontal deverá ser coberta por PVC cristal de 15 micras.</p> <p><u>Alças</u>: confeccionada com 2 alças de mão no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura, aproximadamente 42 cm de comprimento e uma alça de ombro no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura por aproximadamente 1,05 cm, na cor amarelo bebê, com 1 regulador em polipropileno preto de 35mm, pregada na alça um mosquetão em polipropileno branco de 35 mm, preso em um triangulo em polipropileno preto de 30mm Zíper: nº 6 medida 62 cm, na cor branco com 02 (dois) cursores em 100% polipropileno . <u>Fundo da Mochila</u>: Revestido com um PS de aproximadamente 1mm, e injetado 4 cravos nº16 de plástico na cor amarelo bebê.</p> <p><u>Design</u>: A cor deverá ser amarela bebê e a logomarca conforme Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	1	R\$ 92,08
COBERTOR	<p>Cobertor 100% poliéster, gramatura 525 g/m, espessura 2,37 mm, estrutura de tecido de malha por urdimento peluciado e navalhado, perda de fibrila em no máximo 0,23%,na cor amarelo bebê, unissex nos 2 lados, o acabamento nas beiradas deverá ser da mesma cor do cobertor em debrum 100% poliester. tolerância permitida +/- 8%.</p> <p>Tamanho cobertor: comprimento 1,15m x largura 1,00 m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> <p>Tamanho mínimo do desenho: 60X30 cm, centralizado.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do cobertor, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação. Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	1	R\$ 62,12

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
MACACÃO CURTO TIPO SHORT	<p>Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Algodão com 48,25 % Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.</p> <p>02 (dois) Macacões curtos tipo short, nas cores amarelo bebê e branco, com gramatura de 200 g/m², tolerância permitida de +/-8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.</p> <p>Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.</p> <p>Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5mm.</p> <p>Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna.</p> <p>Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.</p> <p>Gola: Redonda com viés na cor principal do tecido e no mesmo tecido do macacão, pregada em maquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Medidas:</p> <p>A -Largura do corpo -34cm  B-Comprimento -42cm  C -Ombro -7cm  D -Comprimento das entrepernas -8cm  E -Abertura das pernas -12cm  F -Comprimento das mangas -12 cm  G -Abertura das mangas -9 cm  H -Largura dos punhos (mangas e pernas) 3cm Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/- Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	2	R\$ 31,63

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
MACACÃO LONGO	<p>Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com à composição de composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.</p> <p>02 (dois) Macacões longos sem pé, nas cores amarelo bebê e branco, gramatura de 200 g/m², tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.</p> <p>Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.</p> <p>Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm.</p> <p>Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna.</p> <p>Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.</p> <p>Gola: Redonda com viés na cor principal e no mesmo tecido do macacão pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Medidas:</p> <p>A -Largura do corpo-36 cm</p> <p>B –Comprimento-54 cm</p> <p>C –Ombro-7 cm</p> <p>D -Comprimento das entre pernas-18 cm</p> <p>E -Abertura das pernas-11 cm</p> <p>F -Comprimento das mangas-27 cm</p> <p>G -Abertura das mangas-9 cm</p> <p>H -Largura dos punhos (mangas e pernas)-3 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/- . Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	2	R\$ 37,26

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
BODY	<p>Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.</p> <p>02 (dois) bodys, nas cores amarelo bebê e branco, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.</p> <p>Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock.</p> <p>Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.</p> <p>Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.</p> <p>Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5mm.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Medidas:  A –Largura do corpo -25cm B–Comprimento- 39 cm  C –Abertura das pernas 12-cm  D -Comprimento das mangas -22 cm  E –Abertura das mangas -7 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/- .</p> <p>Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	2	R\$ 18,08
CULOTE	<p>Culote sem pé, sem costura nos lados, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.</p> <p>02 (dois) culotes sem pé, nas cores amarelo bebê e branco, com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> ,tolerância permitida +/- 8%.</p> <p>Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock.</p> <p>Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Medidas:  A –Largura do quadril -28cm  B –Comprimento - 46cm  C – Abertura da perna - 9cm  D - Largura dos punhos das pernas -3 cm  E –Largura da cintura -19cm  F – Altura do quadril -14 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-.</p> <p>Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	2	R\$ 12,81

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
CASAQUINHO COM CAPUZ	<p>Casaquinho de moletom felpado com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 50% Algodão 26% Poliéster, 24% Modal, na cor amarelo bebê, com gramatura de 300 g/m², tolerância permitida +/-8%.</p> <p>Punhos e barras: em máquina galoneira, medindo 2 cm.</p> <p>Fechamento: ombros, mangas, lados, em máquina overlok.</p> <p>Abotoamento frontal: pespontado em maquina reta com 3 cm de largura.</p> <p>Botões: Vista encoberta com 5 botões, tamanho 24 ,de massa com 2 furos, nas cores brancas, com caseado no lado esquerdo do casaco.</p> <p>Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira, pregado na máquina overlock e rebatido com maquina reta com 5 mm de largura.</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Medidas:  A -Largura do corpo -36 cm  B –Comprimento -38 cm  C –Ombro -9 cm  D -Comprimento das mangas28 cm  E -Abertura das mangas-8 cm F-Largura do capuz -19 cm  G -Altura do capuz -23 cm</p> <p>Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.</p> <p>Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	1	R\$ 37,25
KIT DE MEIAS	<p>Calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia:</p> <p>02 (dois) pares de meias, nas cores branca e amarelo bebê.  Cor biqueira e calcanhar: mesma cor das meias.</p> <p>Par de meias em tecido na Composição: 80% algodão, 18% poliamida, 1% elastano, 1% elastodieno e Gramatura 375 gr/m², tolerância permitida +/-8%.</p> <p>Encolhimento/Alongamento Largura: (-)15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: (-) 15%, no máximo.</p> <p>Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.</p> <p>PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de no mínimo 10 kgf/cm².</p> <p>A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p>Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	2	R\$ 29,72

Item	Especificação	Quant. por item	Valor médio unitário
TOALHA COM CAPUZ	<p>Toalha de banho com capuz para recém-nascido: em tecido 100% Algodão, gramatura 400 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida 8%, na cor amarelo bebê, com o capuz bordado com logo conforme layout, largura de 12 cm X altura proporcional a quantidade de pontos que o Logo fique estampado sem falhas. Com acabamento em debrum nas laterais em meia malha 100% Algodão, gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na mesma cor do principal, tolerância permitida +/-8%.A Toalha deve ter Hidrofilidade de no máximo 50 segundos.</p> <p>Tamanho da toalha: Comprimento 70 cm X largura 1,05m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-</p> <p>Tamanho do capuz: Comprimento 22 cm X largura 24 cm, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-</p> <p>Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do acabamento lateral, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.</p> <p>Anexo I-A LOGOMARCA;</p>	1	R\$ 48,00
Total		14	R\$435,00

#### Informações complementares do objeto:

**Das embalagens:** Todas as peças que compõem o Kit enxoval bebê devem ser acondicionadas em 02 sacos de tule branco, com medidas aproximadas de 44x31cm, e ter etiqueta visível. Devem também ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Estas peças, depois de acondicionadas nos sacos de tule, devem ser colocadas dentro da bolsa descrita no item. Ademais, a bolsa, com todo o seu conteúdo, deve ser embalada, individualmente, em saco plástico transparente, preferencialmente à base de etanol de cana-de-açúcar ou reciclado.

Após, os kits devem ser acondicionados em embalagens de papelão ou papelão reciclável que os acomodem preservando sua integridade, além de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No Brasil, a mortalidade materna-infantil também reflete as condições de vida e a qualidade da assistência em saúde ofertada, pois grande parte das mortes deste público são evitáveis, atingindo desigualmente a população, com maior prevalência entre mulheres das classes sociais com menor ingresso econômico e acesso aos bens sociais. Assim, as metas brasileiras, relacionadas aos ODS, são ainda mais ambiciosas com a proposição de redução da Razão de Mortalidade Materna (RMM) para no máximo 30 mortes por 100.000 Nascidos Vivos (NV) e redução da mortalidade infantil para menos de dois dígitos a cada mil NV. Em Minas Gerais o Comitê Estadual de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CEPMMIF) atua em conjunto com a vigilância do óbito para essa população e propõe intervenções neste âmbito, tendo sido estabelecido esse Comitê no estado em 2013.

Quanto à Taxa de Mortalidade Infantil (TMI), aproximadamente 72% dos óbitos analisados ocorreram nos primeiros 28 dias de vida (período neonatal) e 28% dos óbitos no período pós-neonatal, ou seja, entre 29 e 364 dias de vida. Destaca-se, também, que os óbitos neonatais precoces – aqueles ocorridos entre zero e seis dias de vida – respondem, isoladamente, por mais da metade de todos os óbitos no primeiro ano de vida.

Considerando os relatórios técnicos produzidos pelo CEPMMIF, o Plano de Enfrentamento à Mortalidade Materna e Infantil do Estado e as discussões a partir dos desdobramentos destes, foi realizado um diagnóstico da rede materno-infantil do estado, sendo elencadas, no Plano Estadual de Saúde (PES), as ações prioritárias a serem realizadas no escopo de um projeto denominado “Projeto Aurora” que prevê ações direcionadas a todos os níveis de atenção à saúde. Além disso, o Plano Estadual de Saúde prevê como meta, para o período entre 2024-2027, a redução da RMM para 30 e a TMI para um dígito, indo ao encontro dos ODS para o Brasil.

Para alcançar esses objetivos optou-se por realizar ações de acordo com eixos da linha de cuidado materno-infantil: planejamento reprodutivo e aconselhamento pré-concepcional, assistência ao pré-natal de risco habitual e alto risco, parto e nascimento, cuidado neonatal e intra-hospitalar, puerpério e aleitamento materno, puericultura, crescimento e desenvolvimento. É interessante lembrar que taxas elevadas de mortalidade materna estão associadas à insatisfatória prestação de serviços de saúde a esse grupo, desde o planejamento reprodutivo e a assistência pré-natal, até a assistência ao parto e ao puerpério.

A assistência ao pré-natal e puerpério tem como objetivo promover o bem-estar da pessoa que gesta, feto e neonato, tendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada da pessoa gestante no Sistema Único de Saúde (SUS). As equipes da Atenção Primária à Saúde devem acolher a mulher desde o início da gravidez, idealmente com captação oportuna, antes da 12ª semana de gestação e realizar um acompanhamento longitudinal.

Segundo o Ministério da Saúde, a realização do pré-natal é essencial para a prevenção e/ou detecção precoce de agravos tanto das pessoas que maternam quanto fetais, que possibilita o desenvolvimento saudável do feto e reduz os riscos da pessoa que gesta. Nesse sentido, desempenha um papel crucial na prevenção da mortalidade materna e infantil ao oferecer um cuidado abrangente e contínuo para a pessoa que gesta e o bebê. Este acompanhamento permite o tratamento de complicações, educação em saúde e apoio, vacinação e monitoramento do desenvolvimento fetal, além de preparar para o parto e o período pós-parto incluindo orientações sobre o cuidado com o RN. Assim, a importância do pré-natal é indiscutível e fundamental para a saúde pública.

O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e se trata de um modelo de repasse de recurso para os municípios que buscam sincronia entre o resgate aos princípios historicamente estabelecidos da APS e a modernização organizacional que o século XXI que as mudanças sociais e culturais nos impõem. De acordo com a Nota Técnica nº 12/2022-SAPS/MS, o Previne é composto por sete indicadores, sendo quatro relacionados à assistência materno-infantil. O indicador relacionado diretamente às consultas de pré-natal tem como meta atingir 45% das pessoas gestantes que fazem o pré-natal nas UBS.

Em Minas Gerais embora os dados dos Sistemas de Informações sobre Nascidos Vivos (SISNAC), nos últimos anos, aponte como

adequado ou mais que a adequado (7 ou mais consultas de pré-natal com início no primeiro trimestre) cerca e 75% das consultas de pré-natal realizadas, os dados do Previne demonstram outra realidade, estando abaixo dos 50%. Ressalta-se o fato de que o SISNAC contém registros da rede suplementar, além do Sistema Único de Saúde (SUS), já os resultados do Previne pretendem demonstrar o cenário das (os) usuárias(os) da rede na Atenção Primária à Saúde.



De posse dessas informações, a equipe planeja entre as diversas estratégias para qualificação da oferta do cuidado, especificamente no eixo de assistência ao pré-natal de risco de habitual e alto risco do Projeto Aurora, a entrega de kit enxoval para as pessoas gestantes que participaram de, no mínimo, cinco consultas de pré-natal até a 28ª semana de gestação ou que tenham realizado sete consultas de pré-natal durante toda a gestação. A solução tem por objetivo ampliar o número de consultas pré-natal no estado e, conseqüentemente, melhorar os indicadores relacionados ao nascer em Minas Gerais. Ademais, a vinculação da pessoa gestante e sua rede de apoio à APS favorece a continuidade do cuidado da criança, e família, no serviço territorial.

Minas Gerais, com seus 853 municípios, possui uma expressiva extensão territorial, caracterizada por uma heterogeneidade socioeconômica e territorial. Essa realidade diversa, composta por diferentes realidades sociais e níveis de desenvolvimento, torna a formulação e implementação de políticas públicas eficazes um desafio complexo.

Conforme demonstrado no ETP, a melhor solução para a aquisição de kits de enxovais para o estado de Minas Gerais, considerando agilidade, eficiência e a economia é elaborar uma resolução para o repasse de recursos aos municípios e utilizar uma Ata de Registro de Preços (ARP) para viabilizar a aquisição e logística dos kits.

Para o caso em tela, a ata tem por objetivo direto o aumento do número de consultas de pré-natal no estado de Minas Gerais, como forma de gerar um impacto na diminuição da mortalidade materno-infantil. O kit, portanto, deve ser atrativo para o estímulo das pessoas gestantes de irem em todas as consultas, bem como realizar os exames agendados, o que tem resultado direto na potencialização do vínculo com as equipes de saúde bem como na construção do vínculo do binômio pessoa que gesta-bebê.

Nesse sentido, de início destaca-se que o kit enxoval contribui para a construção de um vínculo positivo entre as quem gesta e as equipes de saúde. Ao receberem o kit, as pessoas gestantes se sentem acolhidas e cuidadas, o que as motiva a participar ativamente do acompanhamento pré-natal. Essa relação de confiança é essencial para a adesão ao tratamento e a obtenção de melhores resultados de saúde.

Este modelo envolve:

1. Definição de critérios de repasse: Estabelecimento de critérios e montantes destinados a cada um dos 853 municípios de Minas Gerais, conforme planilha anexa a este processo SEI! - (94868484).

Não se pretende realizar reserva técnica para o item, considerando que as estatísticas de nascimento têm apresentado quedas ao longo das décadas. Caso os municípios não façam a doação de todos os kits no ano de exercício da aquisição, poderão doá-los em exercícios posteriores, desde que respeitadas as regras assistenciais estabelecidas.

2. Uso da ata de registros de preços: Permitir que os municípios acessem contratos previamente negociados pelo estado, garantindo condições favoráveis de compra e padronização dos kits.

3. Gerenciamento local: Os municípios são responsáveis por gerenciar a aquisição, armazenamento e distribuição dos kits, adaptando às suas realidades e capacidades locais.

Essa opção permite maior agilidade na execução, redução dos custos operacionais para o estado ao mesmo tempo em que garante a uniformidade na execução do projeto através de contratos previamente negociados.

A Resolução que normalizará o repasse de recursos aos municípios pela equipe da Diretoria de Integralidade do Cuidado da Superintendência de Atenção Primária à Saúde segue em integralidade as regras definidas neste Termo de Referência e será pactuada na Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SUS-MG na reunião do mês de fevereiro de 2025.

Com a ata de registro de preços, e a resolução que viabiliza o repasse de recursos para acesso aos Kits por parte dos municípios, a equipe pretende alcançar a proposta mais vantajosa, alcançando um fornecedor que trabalhe com compromisso e qualidade de forma a permitir que os municípios contratem com uma empresa especializada e com capacidade para atender a demanda estadual, seguindo os critérios assistenciais a serem desenvolvidos. Destaca-se que a existência de um fornecedor, em lote único, visa a padronização dos itens que compõem o kit para os municípios, garantindo as mesmas características e qualidade.

No que se refere o período de fornecimento dos kits informamos que a distribuição se dará ao longo do ano de 2025 para o público já mencionado (pessoas gestantes beneficiárias do Bolsa Família). Em municípios onde o número de pessoas do público alvo seja inferior ao estimado para o ano de 2025 os municípios poderão realizar a entrega dos kits para as pessoas gestantes com o mesmo critério no ano de 2026 ou até concluírem a entrega dos materiais. Com o êxito na entrega dos kits, busca-se aumentar a adesão no acompanhamento integral do pré-natal, a captação oportuna da pessoa que gesta e garantia de cinco consultas de pré-natal até 28 semanas de gestação ou sete consultas de pré-natal durante toda a gestação. Dos impactos esperados espera-se o aumento da detecção precoce de riscos durante a gestação para o binômio além de almejar a

criação de fatores de proteção a complicações no puerpério e nos primeiros meses de vida, o que auxiliará a redução das taxas de mortalidade materna e infantil do estado de Minas Gerais. Esses resultados serão acompanhados através do Relatório anual do CEPMMIF MG.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da participação de Consórcios e Sociedades Cooperativas:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

3.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em Sociedades Cooperativas:

#### 3.2. Da subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.3. Da sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Os kits devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (polietileno verde);

3.3.1.2. A especificação dos produtos de vestimenta, em sua maioria, privilegiou materiais menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, especificando que as peças sejam confeccionadas com tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas algodão, em maior porcentagem;

3.3.1.3. A adoção dos critérios se justifica pela obrigação da administração pública em optar por produtos de menor impacto ambiental, observando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### 3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### 3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### 3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### 3.7. Da garantia da proposta:

3.7.1. Não será exigida garantia da proposta para esta aquisição.

#### 3.8. Da garantia da contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto será definido pelas gestões municipais e em cumprimento das cláusulas previstas nos contratos firmados entre as partes.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos 853 municípios do estado de Minas Gerais, conforme endereços definidos nos contratos firmados junto às gestões municipais, segundo a autorização de fornecimento, quando da sua emissão.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1. Do recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, na autorização de fornecimento, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até dez (10) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. **Da liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até dez (10) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data de emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar, e;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. **Do pagamento:**

5.3.1. Os pagamentos realizados pelos Municípios de Minas Gerais serão efetuados a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.2. Para Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

5.3.2.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### 6.1. **Regras gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 6.2. **Da fiscalização do contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 6.3. **Da gestão do contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15

do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024.

Conforme Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que são definidos como aqueles cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, caracterizado o objeto comum e o uso do pregão, a proposta de elaboração de uma ata pelo estado e descentralização da logística para os municípios está alinhada ao Decreto Estadual nº 48.779/2024, Art 3º, inciso IV, o qual dispõe:

“Art. 3º – O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

IV – para atender a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, por meio de compra estadual;” (MINAS GERAIS, 2024).

Pelo exposto, a solução de compra estadual e descentralização de logística para os municípios está diretamente alinhada com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 48.779/2024. Este dispositivo prevê a adoção do SRP para a execução descentralizada de programas ou projetos estaduais.

### **7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação, conforme dispõe o art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos orçamentos globais e unitários estimados para a contratação;

7.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **7.3. Da amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote único, considerando:

O kit enxoval é destinado à recém-nascidos, público que tem a pele sensível, fina e pouco resistente o que demanda cuidados extras com os materiais a serem utilizados, em virtude da possibilidade de alergias ou desconforto aos bebês. Assim, ainda que os fornecedores sigam todas as recomendações, é necessário verificar se o acabamento das peças é capaz de gerar conforto e segurança. A amostra permitirá avaliar a qualidade dos velcros, colchetes e botões utilizados, detalhe importante que impacta a facilidade de colocar e retirar a roupa e a troca de fraldas, causando menos desconforto para o bebê. O recebimento da amostra garante também verificar se as peças estão nos tamanhos especificados, para que não fiquem nem apertadas e nem muito grandes no público.

Destaca-se, também, a importância da qualidade da bolsa na composição do kit, considerando que esta poderá ser utilizada de modo contínuo e por um longo período, sendo necessário que ela consiga abarcar os itens do kit e outros que, porventura, os cuidadores do bebê utilizarão como fraldas, troca de mudas extra, potes, garrafa de água, entre outros. O recebimento da amostra igualmente garante a avaliação das dimensões executadas.

Ademais, o objetivo final dos kits é aumentar a adesão no acompanhamento integral do pré-natal, a captação oportuna da pessoa que gesta e garantia de cinco consultas de pré-natal até a 28ª semana de gestação ou sete consultas de pré-natal durante toda a gestação. O kit, portanto, deve ter qualidade que o permita ser atrativo para o estímulo das gestantes de irem em todas as consultas, bem como realizar os exames agendados, o que tem resultado direto na potencialização do vínculo com as equipes de saúde bem como na construção do vínculo do binômio pessoa-que-bebê. Ao receberem o kit, as pessoas gestantes devem se sentir acolhidas e cuidadas, o que as motiva a participar ativamente do acompanhamento pré-natal. Essa relação de confiança é essencial para a adesão ao acompanhamento e a obtenção de melhores resultados de saúde.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço da Diretoria de Gestão da Integralidade do Cuidado, sediada no Prédio Minas da Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4001, durante o horário comercial 9 horas às 17 horas, com agendamento prévio

por meio do e-mail de contato [dgic@saude.mg.gov.br](mailto:dgic@saude.mg.gov.br), sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

- 7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.
- 7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.3.5. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.3.6. As amostras de todos os itens que compõem este objeto poderão ser restituídas após o término da licitação, mediante solicitação do fornecedor e às suas custas de retirada.
- 7.3.6.1. Considerando que o objeto é composto de itens de uso pessoal, que o procedimento de avaliação das amostras pode comprometer a integridade dos itens, e que a estratégia adotada para atender aos objetivos públicos conta com a distribuição de utensílios e itens de vestuário novos para as pessoas gestantes; em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido, mesmo que aprovadas.
- 7.3.6.2. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de kit de amostra.
- 7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓD. SIAD	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1		Cobertor, kit meias e toalha com capuz	Peças em tamanhos dentro da especificação e dos limites de variação aceitáveis, conforme detalhado no item 1.6.
1		Macacão Curto tipo short, Macacão Longo, body, culote, casaquinho com capuz	Detalhes (etiqueta, botões de pressão, ganchos) são de qualidade e posicionados conforme descrição, de forma que não machuquem o bebê e sejam resistentes. Peças em tamanhos dentro da especificação e dos limites de variação aceitáveis, conforme detalhado no item 1.6
1		Bolsa	Que a bolsa abarque todos os itens previstos no kit e que permita que seja carregada, em suas alças, sem demonstrar risco de rompimento ou outro dano. Peça em tamanho dentro da especificação e dos limites de variação aceitáveis, conforme detalhado no item 1.6

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

#### 7.4. Da prova de conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nessa contratação.

### 8. HABILITAÇÃO

#### 8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

#### 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.3. **Qualificação econômico-financeira:**
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**
- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 8.5. **Habilitação de Consórcios:**
- 8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.4.1.
- 8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 8.6. **Habilitação de cooperativas:**
- 8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- 8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:**

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

### **9.2. Do contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato firmado com o contratado.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

### **9.3. Do contratado:**

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles

solicitados.

9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.3.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$16.860.600,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos reais), conforme custo unitário R\$435,00 do Kit enxoval.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

---

Nome do elaborador: Lírica Salluz Mattos Pereira

Masp: 13974555

---

Aprovador: Camila Moreira de Castro

Masp: 7522808



Documento assinado eletronicamente por **Lírica Salluz Mattos Pereira, Diretor (a)**, em 16/12/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 16/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103932697** e o código CRC **5EA3FB7E**.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0091836/2024-28

SEI nº 103932697

# PROGRAMA FILHOS DE MINAS

**SECOM/SES - ITENS ENXOVAL**  
**V 10**  
**29 agosto 2024**



## Bolsa



Foto meramente ilustrativa.

Bolsa confeccionada em tecido 98% poliéster e 2% poliamida Tolerância permitida 8% +/- . O tecido deverá pesar 370gr/m<sup>2</sup> (tolerância de 5gr/m<sup>2</sup>) após a aplicação de um filme de PVC, amarelo bebê. Contornada com um vivo em PVC (coestruzado) brilhante na cor amarelo "bebê", sendo a medida da bolsa de 40 cm de altura por 45 cm de largura por 17 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3% nas medidas. A parte frontal deverá ser coberta por PVC cristal de 15 micras.

F

Alças: confeccionada com 2 alças de mão no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura, aproximadamente 42 cm de comprimento e uma alça de ombro no próprio tecido medindo aproximadamente 30 mm de largura por aproximadamente 1,05 cm, na cor amarelo bebê, com 1 regulador em polipropileno preto de 35mm, pregada na alça um mosquetão em polipropileno branco de 35 mm, preso em um triângulo em polipropileno preto de 30mm Zíper: nº 6 medida 62 cm, na cor branco com 02 (dois) cursores em 100% polipropileno .

Fundo da Mochila: Revestido com um PS de aproximadamente 1mm, e injetado 4 cravos nº16 de plástico na cor amarelo bebê.

### OBSERVAÇÕES:

- foto meramente ilustrativa
- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada no bolso inferior, centralizada.** SUGESTÃO de impressão - silk ou Bordado.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na **parte superior da bolsa, centralizada.** SUGESTÃO de impressão - silk ou bordado.

## Cobertor



Foto meramente ilustrativa.

Cobertor 100% poliéster, gramatura 525 g/m, espessura 2,37 mm, estrutura de tecido de malha por urdimento peluciado e navalhado, perda de fibrila em no máximo 0,23%, na cor creme pantone de referência 11-0602 TPX com desenho infantil conforme praxe do fabricante, unissex nos 2 lados, o acabamento nas beiradas deverá ser da mesma cor do cobertor em debrum 100% poliéster. tolerância permitida +/- 8% F

Tamanho cobertor: comprimento 1,15m x largura 1,00 m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

Tamanho mínimo do desenho: 60X30 cm, centralizado.

Etiqueta em tecido: Fixada na extremidade do cobertor, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

### OBSERVAÇÕES:

- foto meramente ilustrativa
- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada na parte inferior central, quando houver espaço, caso não haja, aplicar na parte inferior direita. SUGESTÃO de impressão - silk ou Bordado.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na parte inferior central, quando houver espaço, caso não haja, aplicar na parte inferior direita, abaixo da marca FILHOS DE MINAS. SUGESTÃO de impressão - silk ou bordado.

## Macacão Curto



Foto meramente ilustrativa.

Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácido, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Algodão com 48,25% Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

F

01 (um) Macacão curto tipo short na cor azul marinho pantone de referencia 19- 3940 TPX, com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup> ,tolerância permitida de +/- 8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

01 (um) Macacão curto tipo short na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida de +/-8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna.

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal do tecido e no mesmo tecido do macacão, pregada em maquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -34cm B-Comprimento -42cm

C -Ombro -7cm

D -Comprimento das entrepernas -8cm

E -Abertura das pernas -12cm

F -Comprimento das mangas -12 cm

G -Abertura das mangas -9 cm

H -Largura dos punhos (mangas e pernas) 3cm Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada na parte central superior. SUGESTÃO de impressão - silk.

- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada nas costas, próxima a gola. SUGESTÃO de impressão - silk.

## Macacão Curto



Foto meramente ilustrativa.

Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 48,25% Algodão com 48,25% Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

F

01 (um) Macacão curto tipo short na cor azul marinho pantone de referencia 19- 3940 TPX, com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida de +/- 8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

01 (um) Macacão curto tipo short na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida de +/-8%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 2 botões em cada perna.

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal do tecido e no mesmo tecido do macacão, pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -34cm B-Comprimento -42cm

C -Ombro -7cm

D -Comprimento das entrepernas -8cm

E -Abertura das pernas -12cm

F -Comprimento das mangas -12 cm

G -Abertura das mangas -9 cm

H -Largura dos punhos (mangas e pernas) 3cm Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada na parte central superior. SUGESTÃO de impressão - silk.

- **Marca do Governo:** marca com 1 cor, aplicada nas costas, próxima a gola. SUGESTÃO de impressão - silk.

## Macacão Longo Sem Pé

F

Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.

01 (um) Macacão longo sem pé na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

01 (um) Macacão longo sem pé na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna.

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal e no mesmo tecido do macacão pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação

Medidas:

A -Largura do corpo-36 cm

B -Comprimento-54 cm

C -Ombro-7 cm

D -Comprimento das entre pernas-18 cm

E -Abertura das pernas-11 cm

F -Comprimento das mangas-27 cm

G -Abertura das mangas-9 cm

H -Largura dos punhos (mangas e pernas)-3 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

Fotos meramente ilustrativas.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada na lateral direita/frente.** SUGESTÃO de impressão - silk.

- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na **costas, próxima a gola.** SUGESTÃO de impressão - silk.

## Macacão Longo Sem Pé



Fotos meramente ilustrativas.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada na lateral direita/frente.** SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na **costas, próxima a gola.** SUGESTÃO de impressão - silk.

Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.

F

01 (um) Macacão longo sem pé na cor amarelo pantone de referencia 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

01 (um) Macacão longo sem pé na cor verde pantone de referencia 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> tolerância permitida +/- 8%, com gola redonda.

Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock.

Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm.

Botões: Botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna.

Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão.

Gola: Redonda com viés na cor principal e no mesmo tecido do macacão pregada em máquina overlock, costurada e rebatida em maquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação

Medidas:

- A -Largura do corpo-36 cm
- B -Comprimento-54 cm
- C -Ombro-7 cm
- D -Comprimento das entre pernas-18 cm
- E -Abertura das pernas-11 cm
- F -Comprimento das mangas-27 cm
- G -Abertura das mangas-9 cm
- H -Largura dos punhos (mangas e pernas)-3 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

## Body Fechado



Fotos meramente ilustrativas.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada na parte central superior. SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na costas, próxima a gola. SUGESTÃO de impressão - silk.

Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

F

01 (um) body na cor amarelo pantone de referência 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

01 (um) body na cor verde pantone referência 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock.

Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5mm.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -25cm B-Comprimento- 39 cm

C -Abertura das pernas 12-cm

D -Comprimento das mangas -22 cm

E -Abertura das mangas -7 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

## Body Fechado



Fotos meramente ilustrativas.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada na parte central superior. SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada nas costas, próxima a gola. SUGESTÃO de impressão - silk.

Body, fechado com decote canoa, com transpasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/- 8%.

F

01 (um) body na cor amarelo pantone de referência 12-0825 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

01 (um) body na cor verde pantone referência 13-0220 TPX, gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> tolerância permitida +/- 8%, com mangas longas.

Fechamento: mangas, lados, e punhos na máquina overlock.

Decote: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira.

Entre pernas: Fechamento feito com 2 botões de pressão vazados na cor branca com aproximadamente 9,5mm.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -25cm B-Comprimento- 39 cm

C -Abertura das pernas 12-cm

D -Comprimento das mangas -22 cm

E -Abertura das mangas -7 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

## Culote Sem Pé



Fotos meramente ilustrativas.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada na lateral direita.** SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, **aplicada na lateral direita.** SUGESTÃO de impressão - silk.

Culote sem pé, sem costura nos lados, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com à composição de 48,25,0% Algodão com 48,25 %Viscose e 3,5% Elastano, tolerância permitida +/-8%.

F

01 (um) culote sem pé na cor amarela pantone de referência 12-0825 TPX, com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup> ,tolerância permitida +/- 8%.

01 (um) culote sem pé na cor verde pantone de referência 13-0220 TPX, com gramatura de 200 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 8%.

Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock.

Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira.

Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

- A -Largura do quadril -28cm
- B -Comprimento - 46cm
- C - Abertura da perna - 9cm
- D - Largura dos punhos das pernas -3 cm
- E -Largura da cintura -19cm
- F - Altura do quadril -14 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-.

## Casaquinho de Moletom Felpado com Capuz

Foto meramente ilustrativa.



### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada na lateral direita/frente.** SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, **aplicada na lateral direita/frente.** SUGESTÃO de impressão - silk.

Casaquinho de moletom felpado com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 50% Algodão 26% Poliéster, 24% Modal, na cor areia pantone de referência 13-0513 TPX, com gramatura de 300 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/-8%.

Punhos e barras: em máquina galoneira, medindo 2 cm.

Fechamento: ombros, mangas, lados, em máquina overlok.

Abotoamento frontal: pespontado em maquina reta com 3 cm de largura.

Botões: Vista encoberta com 5 botões, tamanho 24 ,de massa com 2 furos na cor branca, com caseado no lado esquerdo do casaco.

Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira, pregado na máquina overlock e rebatido com maquina reta com 5 mm de largura.

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação.

Medidas:

A -Largura do corpo -36 cm

B -Comprimento -38 cm

C -Ombro -9 cm

D -Comprimento das mangas28 cm

E -Abertura das mangas-8 cm F-Largura do capuz -19 cm

G -Altura do capuz -23 cm

Tolerância permitida nas medidas é de 1 cm +/-.

## Meias - Calcanhar verdadeiro



Fotos meramente ilustrativas.

F

Calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia:  
01 (um) par de meias na cor amarela Pantone de referência 12-0825 TPX

01 (um) par de meias na cor verde Pantone de referência 13-0220 TPX,

Cor biqueira e calcanhar:

Uma Amarela Pantone de referência 12-0825 TPX e outra Verde Pantone referência 13-0220 TPX. Par de meias em tecido na Composição: 80% algodão, 18% poliamida, 1% elastano, 1% elastodieno e Gramatura 375 gr/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/-8%.  
Encolhimento/Alongamento Largura: (-)15%, no máximo.  
Encolhimento/Alongamento Comprimento: (-) 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de no mínimo 10 kgf/cm<sup>2</sup>.

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, aplicada próxima à barra. SUGESTÃO de impressão - silk.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada aplicada próxima à barra. SUGESTÃO de impressão - silk.

## Toalha de Banho com Capuz

F



Toalha de banho com capuz para recém-nascido: em tecido 100% Algodão, gramatura 400 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida 8%, nas cores verdes ou amarelas tom pastel com o capuz bordado com logo conforme layout abaixo medindo largura de 12 cm X altura proporcional a quantidade de pontos que o Logo fique estampado sem falhas. Com acabamento em debrum nas laterais em meia malha 100% Algodão, gramatura 165 g/m<sup>2</sup> na mesma cor do principal, tolerância permitida +/-8%. A Toalha deve ter Hidrofilidade de no máximo 50 segundos.

Tamanho da toalha: Comprimento 70 cm X largura 1,05m, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-

Tamanho do capuz: Comprimento 22 cm X largura 24 cm, tolerância permitida nas medidas é de 1 cm+/-

Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do acabamento lateral, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho único e ano de fabricação

### OBSERVAÇÕES:

- **Marca Filhos de Minas:** marca com 3 cores, **aplicada no capuz.** SUGESTÃO de impressão - bordado.
- **Marca do Governo:** marca com 7 cores, aplicada na **aplicada no capuz.** SUGESTÃO de impressão - silk.

OBRIGADA



IBGE	URS	Município	Qtd. De kits por município
310010	Uberlândia	ABADIA DOS DOURADOS	5
310020	Sete Lagoas	ABAETE	29
310030	Manhuaçu	ABRE CAMPO	33
310040	Ponte Nova	ACAIACA	3
310050	Coronel Fabriciano	ACUCENA	14
310060	Governador Valadares	AGUA BOA	56
310070	Uberaba	AGUA COMPRIDA	6
310080	Divinópolis	AGUANIL	11
310090	Teófilo Otoni	AGUAS FORMOSAS	66
310100	Pedra Azul	AGUAS VERMELHAS	52
310110	Governador Valadares	AIMORES	27
310120	Varginha	AIURUOCA	3
310130	Varginha	ALAGOA	6
310140	Pouso Alegre	ALBERTINA	2
310150	Leopoldina	ALEM PARAIBA	63
310160	Alfenas	ALFENAS	122
310163	Barbacena	ALFREDO VASCONCELOS	10
310170	Pedra Azul	ALMENARA	83
310180	Governador Valadares	ALPERCATA	18
310190	Passos	ALPINOPOLIS	27
310200	Alfenas	ALTEROSA	29
310205	Manhuaçu	ALTO CAPARAO	16
315350	Manhuaçu	ALTO JEQUITIBA	16
310210	Barbacena	ALTO RIO DOCE	21
310220	Governador Valadares	ALVARENGA	13
310230	Ponte Nova	ALVINOPOLIS	28
310240	Diamantina	ALVORADA DE MINAS	26
310250	Ponte Nova	AMPARO DO SERRA	15
310260	Pouso Alegre	ANDRADAS	40
310280	Juiz de Fora	ANDRELANDIA	47
310285	Teófilo Otoni	ANGELANDIA	53
310290	Barbacena	ANTONIO CARLOS	16
310300	Coronel Fabriciano	ANTONIO DIAS	22
310310	Ubá	ANTONIO PRADO DE MINAS	1
310320	Sete Lagoas	ARACAI	2
310330	Juiz de Fora	ARACITABA	3
310340	Diamantina	ARACUAI	92
310350	Uberlândia	ARAGUARI	130
310360	Juiz de Fora	ARANTINA	7
310370	Ponte Nova	ARAPONGA	26
310375	Uberlândia	ARAPORA	7
310380	Patos de Minas	ARAPUA	3
310390	Divinópolis	ARAUJOS	17

310400	Uberaba	ARAXA	156
310410	Alfenas	ARCEBURGO	12
310420	Divinópolis	ARCOS	40
310430	Alfenas	AREADO	27
310440	Leopoldina	ARGIRITA	4
310445	Diamantina	ARICANDUVA	15
310450	Unaí	ARINOS	61
310460	Leopoldina	ASTOLFO DUTRA	17
310470	Teófilo Otoni	ATALEIA	50
310480	Sete Lagoas	AUGUSTO DE LIMA	8
310490	Varginha	BAEPENDI	44
310500	Sete Lagoas	BALDIM	7
310510	Divinópolis	BAMBUI	26
310520	Pedra Azul	BANDEIRA	10
310530	Alfenas	BANDEIRA DO SUL	7
310540	Itabira	BARAO DE COCAIS	31
310550	Ubá	BARAO DE MONTE ALTO	6
310560	Barbacena	BARBACENA	159
310570	Ponte Nova	BARRA LONGA	10
310590	São João Del Rei	BARROSO	50
310600	Itabira	BELA VISTA DE MINAS	32
310610	Juiz de Fora	BELMIRO BRAGA	5
310620	Belo Horizonte	BELO HORIZONTE	3.013
310630	Coronel Fabriciano	BELO ORIENTE	73
310640	Belo Horizonte	BELO VALE	18
310650	Diamantina	BERILO	21
310665	Montes Claros	BERIZAL	36
310660	Teófilo Otoni	BERTOPOLIS	6
310670	Belo Horizonte	BETIM	1.043
310680	Juiz de Fora	BIAS FORTES	8
310690	Juiz de Fora	BICAS	23
310700	Sete Lagoas	BIQUINHAS	8
310710	Varginha	BOA ESPERANCA	105
310720	Juiz de Fora	BOCAINA DE MINAS	9
310730	Montes Claros	BOCAIUVA	199
310740	Divinópolis	BOM DESPACHO	120
310750	Juiz de Fora	BOM JARDIM DE MINAS	24
310760	Passos	BOM JESUS DA PENHA	12
310770	Itabira	BOM JESUS DO AMPARO	7
310780	Coronel Fabriciano	BOM JESUS DO GALHO	44
310790	Pouso Alegre	BOM REPOUSO	33
310800	São João Del Rei	BOM SUCESSO	18
310810	Belo Horizonte	BONFIM	10
310820	Unaí	BONFINOPOLIS DE MINAS	17
310825	Januária	BONITO DE MINAS	72

310830	Pouso Alegre	BORDA DA MATA	20
310840	Alfenas	BOTELHOS	18
310850	Montes Claros	BOTUMIRIM	15
310870	Ubá	BRAS PIRES	15
310855	Patos de Minas	BRASILANDIA DE MINAS	54
310860	Januária	BRASILIA DE MINAS	142
310880	Coronel Fabriciano	BRAUNAS	14
310890	Pouso Alegre	BRAZOPOLIS	13
310900	Belo Horizonte	BRUMADINHO	53
310910	Pouso Alegre	BUENO BRANDAO	16
310920	Sete Lagoas	BUENOPOLIS	23
310925	Coronel Fabriciano	BUGRE	6
310930	Unaí	BURITIS	97
310940	Pirapora	BURITIZEIRO	140
310945	Unaí	CABECEIRA GRANDE	23
310950	Alfenas	CABO VERDE	16
310960	Sete Lagoas	CACHOEIRA DA PRATA	5
310970	Pouso Alegre	CACHOEIRA DE MINAS	14
310270	Pedra Azul	CACHOEIRA DE PAJEU	23
310980	Ituiutaba	CACHOEIRA DOURADA	3
310990	Sete Lagoas	CAETANOPOLIS	12
311000	Belo Horizonte	CAETE	51
311010	Manhuaçu	CAIANA	20
311020	Ponte Nova	CAJURI	9
311030	Pouso Alegre	CALDAS	40
311040	Divinópolis	CAMACHO	3
311050	Pouso Alegre	CAMANDUCAIA	36
311060	Pouso Alegre	CAMBUI	41
311070	Varginha	CAMBUQUIRA	28
311080	Teófilo Otoni	CAMPANARIO	7
311090	Varginha	CAMPANHA	62
311100	Alfenas	CAMPESTRE	21
311110	Ituiutaba	CAMPINA VERDE	20
311115	Januária	CAMPO AZUL	28
311120	Divinópolis	CAMPO BELO	112
311130	Alfenas	CAMPO DO MEIO	33
311140	Uberaba	CAMPO FLORIDO	12
311150	Uberaba	CAMPOS ALTOS	15
311160	Alfenas	CAMPOS GERAIS	59
311190	Divinópolis	CANA VERDE	3
311170	Ponte Nova	CANAA	15
311180	Ituiutaba	CANAPOLIS	15
311200	Divinópolis	CANDEIAS	18
311205	Governador Valadares	CANTAGALO	10
311210	Manhuaçu	CAPARAO	30

311220	Barbacena	CAPELA NOVA	11
311230	Diamantina	CAPELINHA	112
311240	Passos	CAPETINGA	16
311250	Sete Lagoas	CAPIM BRANCO	11
311260	Ituiutaba	CAPINOPOLIS	14
311265	Governador Valadares	CAPITAO ANDRADE	12
311270	Montes Claros	CAPITAO ENEAS	65
311280	Passos	CAPITOLIO	9
311290	Manhuaçu	CAPUTIRA	55
311300	Teófilo Otoni	CARAI	82
311310	Barbacena	CARANAIBA	8
311320	Barbacena	CARANDAI	47
311330	Manhuaçu	CARANGOLA	61
311340	Coronel Fabriciano	CARATINGA	115
311350	Diamantina	CARBONITA	12
311360	Pouso Alegre	CAREACU	7
311370	Teófilo Otoni	CARLOS CHAGAS	52
311380	Itabira	CARMESIA	4
311390	Varginha	CARMO DA CACHOEIRA	36
311400	Divinópolis	CARMO DA MATA	17
311410	Varginha	CARMO DE MINAS	35
311420	Divinópolis	CARMO DO CAJURU	26
311430	Patos de Minas	CARMO DO PARANAIBA	47
311440	Passos	CARMO DO RIO CLARO	11
311450	Divinópolis	CARMOPOLIS DE MINAS	45
311455	Uberaba	CARNEIRINHO	16
311460	Varginha	CARRANCAS	5
311470	Alfenas	CARVALHOPOLIS	3
311480	Varginha	CARVALHOS	16
311490	Barbacena	CASA GRANDE	1
311500	Uberlândia	CASCALHO RICO	6
311510	Passos	CASSIA	23
311530	Leopoldina	CATAGUASES	101
311535	Itabira	CATAS ALTAS	4
311540	Barbacena	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1
311545	Teófilo Otoni	CATUJI	22
311547	Montes Claros	CATUTI	17
311550	Varginha	CAXAMBU	28
311560	Sete Lagoas	CEDRO DO ABAETE	3
311570	Governador Valadares	CENTRAL DE MINAS	8
311580	Ituiutaba	CENTRALINA	24
311590	Juiz de Fora	CHACARA	11
311600	Manhuaçu	CHALE	30
311610	Diamantina	CHAPADA DO NORTE	40
311615	Unaí	CHAPADA GAUCHA	76

311620	Juiz de Fora	CHIADOR	2
311630	Barbacena	CIPOTANEA	4
311640	Passos	CLARAVAL	9
311650	Montes Claros	CLARO DOS POCOES	16
311660	Divinópolis	CLAUDIO	38
311670	Ubá	COIMBRA	17
311680	Diamantina	COLUNA	31
311690	Uberaba	COMENDADOR GOMES	4
311700	Pedra Azul	COMERCINHO	26
311710	Alfenas	CONCEICAO DA APARECIDA	21
311520	São João Del Rei	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	19
311730	Uberaba	CONCEICAO DAS ALAGOAS	46
311720	Pouso Alegre	CONCEICAO DAS PEDRAS	5
311740	Manhuaçu	CONCEICAO DE IPANEMA	16
311750	Diamantina	CONCEICAO DO MATO DENTRO	82
311760	Divinópolis	CONCEICAO DO PARA	7
311770	Varginha	CONCEICAO DO RIO VERDE	46
311780	Pouso Alegre	CONCEICAO DOS OUROS	11
311783	Januária	CONEGO MARINHO	44
311787	Belo Horizonte	CONFINS	5
311790	Pouso Alegre	CONGONHAL	13
311800	Barbacena	CONGONHAS	53
311810	Diamantina	CONGONHAS DO NORTE	5
311820	Uberaba	CONQUISTA	13
311830	Barbacena	CONSELHEIRO LAFAIETE	99
311840	Governador Valadares	CONSELHEIRO PENA	48
311850	Pouso Alegre	CONSOLACAO	7
311860	Belo Horizonte	CONTAGEM	1.251
311870	Varginha	COQUEIRAL	21
311880	Montes Claros	CORACAO DE JESUS	127
311890	Sete Lagoas	CORDISBURGO	10
311900	Varginha	CORDISLANDIA	4
311910	Sete Lagoas	CORINTO	87
311920	Governador Valadares	COROACI	32
311930	Uberlândia	COROMANDEL	33
311940	Coronel Fabriciano	CORONEL FABRICIANO	245
311950	Diamantina	CORONEL MURTA	31
311960	Juiz de Fora	CORONEL PACHECO	3
311970	São João Del Rei	CORONEL XAVIER CHAVES	7
311980	Divinópolis	CORREGO DANTA	1
311990	Pouso Alegre	CORREGO DO BOM JESUS	1
311995	Divinópolis	CORREGO FUNDO	1
312000	Coronel Fabriciano	CORREGO NOVO	10
312010	Diamantina	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	21
312015	Teófilo Otoni	CRISOLITA	31
312020	Divinópolis	CRISTAIS	13

312030	Montes Claros	CRISTALIA	43
312040	Barbacena	CRISTIANO OTONI	10
312050	Varginha	CRISTINA	20
312060	Belo Horizonte	CRUCILANDIA	10
312070	Patos de Minas	CRUZEIRO DA FORTALEZA	21
312080	Varginha	CRUZILIA	30
312083	Governador Valadares	CUPARAQUE	15
312087	Montes Claros	CURRAL DE DENTRO	69
312090	Sete Lagoas	CURVELO	236
312100	Diamantina	DATAS	22
312110	Pouso Alegre	DELFIN MOREIRA	7
312120	Passos	DELFINOPOLIS	10
312125	Uberaba	DELTA	34
312130	Juiz de Fora	DESCOBERTO	8
312140	Barbacena	DESTERRO DE ENTRE RIOS	12
312150	Barbacena	DESTERRO DO MELO	2
312160	Diamantina	DIAMANTINA	137
312170	Ponte Nova	DIOGO DE VASCONCELOS	7
312180	Coronel Fabriciano	DIONISIO	15
312190	Ubá	DIVINESIA	12
312200	Manhuaçu	DIVINO	80
312210	Governador Valadares	DIVINO DAS LARANJEIRAS	16
312220	Governador Valadares	DIVINOLANDIA DE MINAS	15
312230	Divinópolis	DIVINOPOLIS	175
312235	Pedra Azul	DIVISA ALEGRE	33
312240	Alfenas	DIVISA NOVA	17
312245	Pedra Azul	DIVISOPOLIS	30
312247	Unaí	DOM BOSCO	20
312250	Coronel Fabriciano	DOM CAVATI	5
312260	Itabira	DOM JOAQUIM	8
312270	Ponte Nova	DOM SILVERIO	3
312280	Varginha	DOM VICOSO	8
312290	Leopoldina	DONA EUSEBIA	11
312300	São João Del Rei	DORES DE CAMPOS	16
312310	Itabira	DORES DE GUANHAES	13
312320	Divinópolis	DORES DO INDAIA	22
312330	Ubá	DORES DO TURVO	24
312340	Passos	DORESOPOLIS	2
312350	Uberlândia	DOURADOQUARA	4
312352	Manhuaçu	DURANDE	22
312360	Varginha	ELOI MENDES	60
312370	Governador Valadares	ENGENHEIRO CALDAS	26
312380	Montes Claros	ENGENHEIRO NAVARRO	36
312385	Coronel Fabriciano	ENTRE FOLHAS	22
312390	Barbacena	ENTRE RIOS DE MINAS	17

312400	Ubá	ERVALIA	39
312410	Belo Horizonte	ESMERALDAS	246
312420	Manhuaçu	ESPERA FELIZ	47
312430	Montes Claros	ESPINOSA	91
312440	Pouso Alegre	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	25
312450	Pouso Alegre	ESTIVA	8
312460	Leopoldina	ESTRELA DALVA	5
312470	Divinópolis	ESTRELA DO INDAIA	1
312480	Uberlândia	ESTRELA DO SUL	8
312490	Ubá	EUGENOPOLIS	13
312500	Juiz de Fora	EWBANK DA CAMARA	13
312510	Pouso Alegre	EXTREMA	38
312520	Alfenas	FAMA	6
312530	Manhuaçu	FARIA LEMOS	8
312540	Diamantina	FELICIO DOS SANTOS	12
312560	Pedra Azul	FELISBURGO	27
312570	Sete Lagoas	FELIXLANDIA	38
312580	Governador Valadares	FERNANDES TOURINHO	1
312590	Itabira	FERROS	29
312595	Manhuaçu	FERVEDOURO	32
312600	Belo Horizonte	FLORESTAL	10
312610	Divinópolis	FORMIGA	32
312620	Unai	FORMOSO	37
312630	Passos	FORTALEZA DE MINAS	9
312640	Sete Lagoas	FORTUNA DE MINAS	7
312650	Diamantina	FRANCISCO BADARO	13
312660	Montes Claros	FRANCISCO DUMONT	21
312670	Montes Claros	FRANCISCO SA	107
312675	Teófilo Otoni	FRANCISCOPOLIS	14
312680	Teófilo Otoni	FREI GASPAR	15
312690	Governador Valadares	FREI INOCENCIO	23
312695	Governador Valadares	FREI LAGONEGRO	15
312700	Uberaba	FRONTEIRA	24
312705	Teófilo Otoni	FRONTEIRA DOS VALES	11
312707	Montes Claros	FRUTA DE LEITE	30
312710	Uberaba	FRUTAL	59
312720	Sete Lagoas	FUNILANDIA	7
312730	Governador Valadares	GALILEIA	21
312733	Montes Claros	GAMELEIRAS	19
312735	Montes Claros	GLAUCILANDIA	13
312737	Governador Valadares	GOIABEIRA	6
312738	Juiz de Fora	GOIANA	3
312740	Pouso Alegre	GONCALVES	3
312750	Governador Valadares	GONZAGA	16
312760	Diamantina	GOUVEIA	32

312770	Governador Valadares	GOVERNADOR VALADARES	585
312780	Montes Claros	GRAO MOGOL	35
312790	Uberlândia	GRUPIARA	1
312800	Itabira	GUANHAES	82
312810	Passos	GUAPE	32
312820	Ponte Nova	GUARACIABA	25
312825	Montes Claros	GUARACIAMA	13
312830	Alfenas	GUARANESIA	26
312840	Ubá	GUARANI	8
312850	Juiz de Fora	GUARARA	9
312860	Patos de Minas	GUARDA-MOR	16
312870	Alfenas	GUAXUPE	72
312880	Ubá	GUIDOVAL	15
312890	Patos de Minas	GUIMARANIA	22
312900	Ubá	GUIRICEMA	4
312910	Ituiutaba	GURINHATA	5
312920	Pouso Alegre	HELIODORA	3
312930	Coronel Fabriciano	IAPU	27
312940	Barbacena	IBERTIOGA	8
312950	Uberaba	IBIA	48
312960	Pirapora	IBIAI	44
312965	Januária	IBIRACATU	9
312970	Passos	IBIRACI	17
312980	Belo Horizonte	IBIRITE	338
312990	Pouso Alegre	IBITIURA DE MINAS	2
313000	São João Del Rei	IBITURUNA	11
313005	Januária	ICARAI DE MINAS	54
313010	Belo Horizonte	IGARAPE	113
313020	Divinópolis	IGARATINGA	7
313030	Divinópolis	IGUATAMA	8
313040	Varginha	IJACI	8
313050	Varginha	ILICINEA	15
313055	Coronel Fabriciano	IMBE DE MINAS	31
313060	Pouso Alegre	INCONFIDENTES	7
313065	Montes Claros	INDAIABIRA	33
313070	Uberlândia	INDIANOPOLIS	8
313080	Varginha	INGAI	1
313090	Coronel Fabriciano	INHAPIM	68
313100	Sete Lagoas	INHAUMA	12
313110	Sete Lagoas	INIMUTABA	16
313115	Coronel Fabriciano	IPABA	27
313120	Manhuaçu	IPANEMA	38
313130	Coronel Fabriciano	IPATINGA	538
313140	Ituiutaba	IPIACU	11
313150	Pouso Alegre	IPIUINA	16

313160	Uberlândia	IRAI DE MINAS	14
313170	Itabira	ITABIRA	93
313180	Governador Valadares	ITABIRINHA	14
313190	Belo Horizonte	ITABIRITO	43
313200	Montes Claros	ITACAMBIRA	15
313210	Januária	ITACARAMBI	95
313220	Divinópolis	ITAGUARA	15
313230	Teófilo Otoni	ITAIPE	25
313240	Pouso Alegre	ITAJUBA	107
313250	Diamantina	ITAMARANDIBA	114
313260	Leopoldina	ITAMARATI DE MINAS	8
313270	Teófilo Otoni	ITAMBACURI	99
313280	Itabira	ITAMBE DO MATO DENTRO	3
313290	Passos	ITAMOGI	22
313300	Varginha	ITAMONTE	23
313310	Varginha	ITANHANDU	9
313320	Governador Valadares	ITANHOMI	12
313330	Pedra Azul	ITAOBIM	36
313340	Uberaba	ITAPAGIPE	12
313350	Divinópolis	ITAPECERICA	12
313360	Pouso Alegre	ITAPEVA	9
313370	Divinópolis	ITATIAIUCU	3
313375	Passos	ITAU DE MINAS	21
313380	Divinópolis	ITAUNA	82
313390	Barbacena	ITAVERAVA	13
313400	Pedra Azul	ITINGA	44
313410	Governador Valadares	ITUETA	22
313420	Ituiutaba	ITUIUTABA	171
313430	Varginha	ITUMIRIM	11
313440	Uberaba	ITURAMA	93
313450	Varginha	ITUTINGA	10
313460	Belo Horizonte	JABOTICATUBAS	27
313470	Pedra Azul	JACINTO	44
313480	Passos	JACUI	25
313490	Pouso Alegre	JACUTINGA	25
313500	Coronel Fabriciano	JAGUARACU	3
313505	Montes Claros	JAIBA	194
313507	Governador Valadares	JAMPRUCA	23
313510	Montes Claros	JANAUBA	223
313520	Januária	JANUARIA	378
313530	Divinópolis	JAPARAIBA	7
313535	Januária	JAPONVAR	36
313540	Barbacena	JECEABA	7
313545	Diamantina	JENIPAPO DE MINAS	16
313550	Ponte Nova	JEQUERI	29

313560	Montes Claros	JEQUITAI	31
313570	Sete Lagoas	JEQUITIBA	15
313580	Pedra Azul	JEQUITINHONHA	35
313590	Varginha	JESUANIA	20
313600	Pedra Azul	JOAIMA	70
313610	Coronel Fabriciano	JOANESIA	10
313620	Itabira	JOAO MONLEVADE	96
313630	Patos de Minas	JOAO PINHEIRO	178
313640	Montes Claros	JOAQUIM FELICIO	14
313650	Pedra Azul	JORDANIA	18
313652	Diamantina	JOSE GONCALVES DE MINAS	28
313655	Governador Valadares	JOSE RAYDAN	11
313657	Montes Claros	JOSENOPOLIS	11
313665	Belo Horizonte	JUATUBA	47
313670	Juiz de Fora	JUIZ DE FORA	362
313680	Montes Claros	JURAMENTO	25
313690	Alfenas	JURUAIA	8
313695	Januária	JUVENILIA	37
313700	Teófilo Otoni	LADAINHA	42
313710	Patos de Minas	LAGAMAR	16
313720	Divinópolis	LAGOA DA PRATA	115
313730	Montes Claros	LAGOA DOS PATOS	29
313740	São João Del Rei	LAGOA DOURADA	24
313750	Patos de Minas	LAGOA FORMOSA	26
313753	Patos de Minas	LAGOA GRANDE	12
313760	Belo Horizonte	LAGOA SANTA	56
313770	Manhuaçu	LAJINHA	42
313780	Varginha	LAMBARI	20
313790	Barbacena	LAMIM	6
313800	Leopoldina	LARANJAL	5
313810	Pirapora	LASSANCE	40
313820	Varginha	LAVRAS	122
313830	Divinópolis	LEANDRO FERREIRA	2
313835	Diamantina	LEME DO PRADO	12
313840	Leopoldina	LEOPOLDINA	86
313850	Juiz de Fora	LIBERDADE	12
313860	Juiz de Fora	LIMA DUARTE	10
313862	Uberaba	LIMEIRA DO OESTE	10
313865	Januária	LONTRA	53
313867	Manhuaçu	LUISBURGO	18
313868	Januária	LUISLANDIA	33
313870	Varginha	LUMINARIAS	16
313880	Divinópolis	LUZ	18
313890	Teófilo Otoni	MACHACALIS	24
313900	Alfenas	MACHADO	91

313910	São João Del Rei	MADRE DE DEUS DE MINAS	6
313920	Teófilo Otoni	MALACACHETA	34
313925	Montes Claros	MAMONAS	10
313930	Januária	MANGA	142
313940	Manhuaçu	MANHUACU	170
313950	Manhuaçu	MANHUMIRIM	54
313960	Governador Valadares	MANTENA	68
313980	Juiz de Fora	MAR DE ESPANHA	12
313970	Sete Lagoas	MARAVILHAS	9
313990	Pouso Alegre	MARIA DA FE	29
314000	Belo Horizonte	MARIANA	39
314010	Governador Valadares	MARILAC	15
314015	Belo Horizonte	MARIO CAMPOS	44
314020	Juiz de Fora	MARIPA DE MINAS	4
314030	Coronel Fabriciano	MARLIERIA	12
314040	Pouso Alegre	MARMELOPOLIS	2
314050	Divinópolis	MARTINHO CAMPOS	23
314053	Manhuaçu	MARTINS SOARES	32
314055	Pedra Azul	MATA VERDE	30
314060	Itabira	MATERLANDIA	15
314070	Belo Horizonte	MATEUS LEME	86
317150	Governador Valadares	MATHIAS LOBATO	15
314080	Juiz de Fora	MATIAS BARBOSA	21
314085	Montes Claros	MATIAS CARDOSO	32
314090	Manhuaçu	MATIPO	76
314100	Montes Claros	MATO VERDE	37
314110	Belo Horizonte	MATOZINHOS	86
314120	Patos de Minas	MATUTINA	1
314130	Divinópolis	MEDEIROS	3
314140	Pedra Azul	MEDINA	30
314150	Governador Valadares	MENDES PIMENTEL	17
314160	Ubá	MERCES	7
314170	Coronel Fabriciano	MESQUITA	5
314180	Diamantina	MINAS NOVAS	63
314190	Varginha	MINDURI	4
314200	Montes Claros	MIRABELA	53
314210	Ubá	MIRADOURO	16
314220	Ubá	MIRAI	16
314225	Januária	MIRAVANIA	18
314230	Belo Horizonte	MOEDA	8
314240	Divinópolis	MOEMA	14
314250	Sete Lagoas	MONJOLOS	3
314260	Varginha	MONSENHOR PAULO	12
314270	Januária	MONTALVANIA	59
314280	Uberlândia	MONTE ALEGRE DE MINAS	24

314290	Montes Claros	MONTE AZUL	49
314300	Alfenas	MONTE BELO	19
314310	Uberlândia	MONTE CARMELO	25
314315	Pedra Azul	MONTE FORMOSO	23
314320	Passos	MONTE SANTO DE MINAS	60
314340	Pouso Alegre	MONTE SIAO	29
314330	Montes Claros	MONTES CLAROS	998
314345	Montes Claros	MONTEZUMA	28
314350	Sete Lagoas	MORADA NOVA DE MINAS	14
314360	Sete Lagoas	MORRO DA GARÇA	1
314370	Itabira	MORRO DO PILAR	10
314380	Pouso Alegre	MUNHOZ	22
314390	Ubá	MURIAE	129
314400	Manhuaçu	MUTUM	61
314410	Alfenas	MUZAMBINHO	28
314420	Governador Valadares	NACIP RAYDAN	3
314430	Teófilo Otoni	NANUQUE	86
314435	Coronel Fabriciano	NAQUE	35
314437	Unaí	NATALANDIA	17
314440	Pouso Alegre	NATERCIA	4
314450	São João Del Rei	NAZARENO	22
314460	Varginha	NEPOMUCENO	46
314465	Montes Claros	NINHEIRA	46
314467	Governador Valadares	NOVA BELEM	18
314470	Itabira	NOVA ERA	18
314480	Belo Horizonte	NOVA LIMA	125
314490	Teófilo Otoni	NOVA MODICA	8
314500	Uberlândia	NOVA PONTE	27
314505	Montes Claros	NOVA PORTEIRINHA	44
314510	Passos	NOVA RESENDE	52
314520	Divinópolis	NOVA SERRANA	139
313660	Belo Horizonte	NOVA UNIAO	11
314530	Teófilo Otoni	NOVO CRUZEIRO	143
314535	Teófilo Otoni	NOVO ORIENTE DE MINAS	28
314537	Montes Claros	NOVORIZONTE	35
314540	Juiz de Fora	OLARIA	9
314545	Montes Claros	OLHOS-D'AGUA	36
314550	Varginha	OLIMPIO NORONHA	5
314560	Divinópolis	OLIVEIRA	43
314570	Juiz de Fora	OLIVEIRA FORTES	4
314580	Divinópolis	ONCA DE PITANGUI	2
314585	Ponte Nova	ORATORIOS	4
314587	Manhuaçu	ORIZANIA	37
314590	Barbacena	OURO BRANCO	43
314600	Pouso Alegre	OURO FINO	13

314610	Belo Horizonte	OURO PRETO	96
314620	Teófilo Otoni	OURO VERDE DE MINAS	46
314625	Montes Claros	PADRE CARVALHO	29
314630	Teófilo Otoni	PADRE PARAISO	59
314655	Montes Claros	PAI PEDRO	15
314640	Sete Lagoas	PAINEIRAS	11
314650	Divinópolis	PAINS	7
314660	Barbacena	PAIVA	1
314670	Leopoldina	PALMA	10
314675	Pedra Azul	PALMOPOLIS	30
314690	Sete Lagoas	PAPAGAIOS	17
314710	Divinópolis	PARA DE MINAS	79
314700	Unaí	PARACATU	153
314720	Alfenas	PARAGUACU	36
314730	Pouso Alegre	PARAISOPOLIS	32
314740	Sete Lagoas	PARAOPEBA	55
314760	Varginha	PASSA QUATRO	13
314770	Divinópolis	PASSA TEMPO	6
314750	Itabira	PASSABEM	2
314780	Juiz de Fora	PASSA-VINTE	3
314790	Passos	PASSOS	238
314795	Januária	PATIS	20
314800	Patos de Minas	PATOS DE MINAS	164
314810	Uberlândia	PATROCINIO	212
314820	Ubá	PATROCINIO DO MURIAE	20
314830	Ponte Nova	PAULA CANDIDO	30
314840	Governador Valadares	PAULISTAS	11
314850	Teófilo Otoni	PAVAO	31
314860	Governador Valadares	PECANHA	62
314870	Pedra Azul	PEDRA AZUL	92
314875	Manhuaçu	PEDRA BONITA	61
314880	Ponte Nova	PEDRA DO ANTA	4
314890	Divinópolis	PEDRA DO INDAIA	3
314900	Manhuaçu	PEDRA DOURADA	7
314910	Pouso Alegre	PEDRALVA	26
314915	Januária	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	51
314920	Uberaba	PEDRINOPOLIS	3
314930	Belo Horizonte	PEDRO LEOPOLDO	54
314940	Juiz de Fora	PEDRO TEIXEIRA	3
314950	Juiz de Fora	PEQUERI	6
314960	Sete Lagoas	PEQUI	11
314970	Divinópolis	PERDIGAO	19
314980	Uberaba	PERDIZES	31
314990	Varginha	PERDOES	18
314995	Coronel Fabriciano	PERIQUITO	38

315000	Teófilo Otoni	PESCADOR	13
315010	Juiz de Fora	PIAU	3
315015	Coronel Fabriciano	PIEDADE DE CARATINGA	27
315020	Ponte Nova	PIEDADE DE PONTE NOVA	10
315030	São João Del Rei	PIEDADE DO RIO GRANDE	9
315040	Belo Horizonte	PIEDADE DOS GERAIS	10
315050	Passos	PIMENTA	9
315053	Coronel Fabriciano	PINGO-D'AGUA	8
315057	Januária	PINTOPOLIS	45
315060	Divinópolis	PIRACEMA	9
315070	Uberaba	PIRAJUBA	4
315080	Barbacena	PIRANGA	50
315090	Pouso Alegre	PIRANGUCU	5
315100	Pouso Alegre	PIRANGUINHO	13
315110	Leopoldina	PIRAPETINGA	16
315120	Pirapora	PIRAPORA	217
315130	Ubá	PIRAUBA	17
315140	Divinópolis	PITANGUI	46
315150	Passos	PIUMHI	37
315160	Uberaba	PLANURA	27
315170	Alfenas	POCO FUNDO	20
315180	Pouso Alegre	POCOS DE CALDAS	128
315190	Manhuaçu	POCRANE	18
315200	Sete Lagoas	POMPEU	95
315210	Ponte Nova	PONTE NOVA	90
315213	Pirapora	PONTO CHIQUE	20
315217	Pedra Azul	PONTO DOS VOLANTES	65
315220	Montes Claros	PORTEIRINHA	76
315230	Ponte Nova	PORTO FIRME	14
315240	Teófilo Otoni	POTE	34
315250	Pouso Alegre	POUSO ALEGRE	222
315260	Varginha	POUSO ALTO	7
315270	São João Del Rei	PRADOS	7
315280	Uberlândia	PRATA	16
315290	Passos	PRATAPOLIS	23
315300	Uberaba	PRATINHA	9
315310	Ubá	PRESIDENTE BERNARDES	7
315320	Sete Lagoas	PRESIDENTE JUSCELINO	7
315330	Diamantina	PRESIDENTE KUBITSCHK	7
315340	Patos de Minas	PRESIDENTE OLEGARIO	18
315360	Sete Lagoas	PRUDENTE DE MORAIS	18
315370	Sete Lagoas	QUARTEL GERAL	3
315380	Barbacena	QUELUZITO	1
315390	Belo Horizonte	RAPOSOS	14
315400	Ponte Nova	RAUL SOARES	46

315410	Leopoldina	RECREIO	10
315415	Manhuaçu	REDUTO	11
315420	São João Del Rei	RESENDE COSTA	24
315430	Governador Valadares	RESPLENDOR	33
315440	Barbacena	RESSAQUINHA	8
315445	Unaí	RIACHINHO	40
315450	Montes Claros	RIACHO DOS MACHADOS	30
315460	Belo Horizonte	RIBEIRAO DAS NEVES	535
315470	Varginha	RIBEIRAO VERMELHO	3
315480	Belo Horizonte	RIO ACIMA	10
315490	Ponte Nova	RIO CASCA	23
315510	Pedra Azul	RIO DO PRADO	17
315500	Ponte Nova	RIO DOCE	6
315520	Barbacena	RIO ESPERA	9
315530	Belo Horizonte	RIO MANSO	15
315540	Juiz de Fora	RIO NOVO	15
315550	Patos de Minas	RIO PARANAIBA	9
315560	Montes Claros	RIO PARDO DE MINAS	226
315570	Itabira	RIO PIRACICABA	22
315580	Ubá	RIO POMBA	26
315590	Juiz de Fora	RIO PRETO	13
315600	Itabira	RIO VERMELHO	14
315610	São João Del Rei	RITAPOLIS	13
315620	Juiz de Fora	ROCHEDO DE MINAS	7
315630	Ubá	RODEIRO	20
315640	Uberlândia	ROMARIA	12
315645	Ubá	ROSARIO DA LIMEIRA	6
315650	Montes Claros	RUBELITA	13
315660	Pedra Azul	RUBIM	13
315670	Belo Horizonte	SABARA	228
315680	Itabira	SABINOPOLIS	30
315690	Uberaba	SACRAMENTO	43
315700	Montes Claros	SALINAS	138
315710	Pedra Azul	SALTO DA DIVISA	2
315720	Itabira	SANTA BARBARA	72
315725	Coronel Fabriciano	SANTA BARBARA DO LESTE	30
315727	Juiz de Fora	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	12
315730	Barbacena	SANTA BARBARA DO TUGURIO	11
315733	São João Del Rei	SANTA CRUZ DE MINAS	16
315737	Montes Claros	SANTA CRUZ DE SALINAS	21
315740	Ponte Nova	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	15
315750	Governador Valadares	SANTA EFIGENIA DE MINAS	12
315760	Pirapora	SANTA FE DE MINAS	19
315765	Teófilo Otoni	SANTA HELENA DE MINAS	35

315770	Uberaba	SANTA JULIANA	25
315780	Belo Horizonte	SANTA LUZIA	339
315790	Manhuaçu	SANTA MARGARIDA	51
315800	Itabira	SANTA MARIA DE ITABIRA	14
315810	Pedra Azul	SANTA MARIA DO SALTO	14
315820	Governador Valadares	SANTA MARIA DO SUACUI	32
315920	Pouso Alegre	SANTA RITA DE CALDAS	10
315940	Barbacena	SANTA RITA DE IBITIPOCA	7
315930	Juiz de Fora	SANTA RITA DE JACUTINGA	5
315935	Coronel Fabriciano	SANTA RITA DE MINAS	28
315950	Governador Valadares	SANTA RITA DO ITUETO	27
315960	Pouso Alegre	SANTA RITA DO SAPUCAI	42
315970	Patos de Minas	SANTA ROSA DA SERRA	6
315980	Ituiutaba	SANTA VITORIA	19
315830	Varginha	SANTANA DA VARGEM	8
315840	Leopoldina	SANTANA DE CATAGUASES	6
315850	Sete Lagoas	SANTANA DE PIRAPAMA	14
315860	Juiz de Fora	SANTANA DO DESERTO	3
315870	Barbacena	SANTANA DO GARAMBEU	10
315880	Divinópolis	SANTANA DO JACARE	10
315890	Manhuaçu	SANTANA DO MANHUACU	41
315895	Coronel Fabriciano	SANTANA DO PARAISO	59
315900	Belo Horizonte	SANTANA DO RIACHO	14
315910	Barbacena	SANTANA DOS MONTES	6
315990	Divinópolis	SANTO ANTONIO DO AMPARO	38
316000	Leopoldina	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	4
316010	Ponte Nova	SANTO ANTONIO DO GRAMA	10
316020	Diamantina	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	16
316030	Pedra Azul	SANTO ANTONIO DO JACINTO	34
316040	Divinópolis	SANTO ANTONIO DO MONTE	37
316045	Montes Claros	SANTO ANTONIO DO RETIRO	29
316050	Itabira	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	9
316060	Sete Lagoas	SANTO HIPOLITO	2
316070	Juiz de Fora	SANTOS DUMONT	80
316080	Varginha	SAO BENTO ABADE	10
316090	Barbacena	SAO BRAS DO SUACUI	9
316095	Coronel Fabriciano	SAO DOMINGOS DAS DORES	12
316100	Itabira	SAO DOMINGOS DO PRATA	28
316105	Governador Valadares	SAO FELIX DE MINAS	9
316110	Januária	SAO FRANCISCO	289
316120	Divinópolis	SAO FRANCISCO DE PAULA	6
316130	Uberaba	SAO FRANCISCO DE SALES	9
316140	Ubá	SAO FRANCISCO DO GLORIA	8
316150	Ubá	SAO GERALDO	9

316160	Governador Valadares	SAO GERALDO DA PIEDADE	5
316165	Governador Valadares	SAO GERALDO DO BAIXIO	17
316170	Patos de Minas	SAO GONCALO DO ABAETE	15
316180	Divinópolis	SAO GONCALO DO PARA	21
316190	Itabira	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	18
312550	Diamantina	SAO GONCALO DO RIO PRETO	8
316200	Varginha	SAO GONCALO DO SAPUCAI	66
316210	Patos de Minas	SAO GOTARDO	27
316220	Passos	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	5
316225	Montes Claros	SAO JOAO DA LAGOA	9
316230	Pouso Alegre	SAO JOAO DA MATA	4
316240	Januária	SAO JOAO DA PONTE	101
316245	Januária	SAO JOAO DAS MISSOES	85
316250	São João Del Rei	SAO JOAO DEL REI	70
316255	Manhuaçu	SAO JOAO DO MANHUACU	65
316257	Governador Valadares	SAO JOAO DO MANTENINHA	19
316260	Coronel Fabriciano	SAO JOAO DO ORIENTE	25
316265	Montes Claros	SAO JOAO DO PACUI	16
316270	Montes Claros	SAO JOAO DO PARAISO	54
316280	Governador Valadares	SAO JOAO EVANGELISTA	32
316290	Juiz de Fora	SAO JOAO NEPOMUCENO	60
316292	Belo Horizonte	SAO JOAQUIM DE BICAS	73
316294	Passos	SAO JOSE DA BARRA	19
316295	Belo Horizonte	SAO JOSE DA LAPA	26
316300	Governador Valadares	SAO JOSE DA SAFIRA	15
316310	Divinópolis	SAO JOSE DA VARGINHA	9
316320	Pouso Alegre	SAO JOSE DO ALEGRE	10
316330	Teófilo Otoni	SAO JOSE DO DIVINO	6
316340	Ponte Nova	SAO JOSE DO GOIABAL	11
316350	Governador Valadares	SAO JOSE DO JACURI	17
316360	Manhuaçu	SAO JOSE DO MANTIMENTO	7
316370	Varginha	SAO LOURENCO	84
316380	Ponte Nova	SAO MIGUEL DO ANTA	17
316390	Alfenas	SAO PEDRO DA UNIAO	7
316410	Governador Valadares	SAO PEDRO DO SUACUI	16
316400	Ponte Nova	SAO PEDRO DOS FERROS	7
316420	Januária	SAO ROMAO	26
316430	Passos	SAO ROQUE DE MINAS	5
316440	Pouso Alegre	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	12
316443	Ubá	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	2
316447	Coronel Fabriciano	SAO SEBASTIAO DO ANTA	37
316450	Governador Valadares	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	28
316460	Divinópolis	SAO SEBASTIAO DO OESTE	20
316470	Passos	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	159

316480	Itabira	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	1
316490	Varginha	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	1
316520	Varginha	SAO THOME DAS LETRAS	10
316500	São João Del Rei	SAO TIAGO	9
316510	Passos	SAO TOMAS DE AQUINO	19
316530	São João Del Rei	SAO VICENTE DE MINAS	15
316540	Pouso Alegre	SAPUCAI-MIRIM	14
316550	Governador Valadares	SARDOA	21
316553	Belo Horizonte	SARZEDO	75
316556	Ponte Nova	SEM-PEIXE	7
316557	Pouso Alegre	SENADOR AMARAL	15
316560	Juiz de Fora	SENADOR CORTES	3
316570	Ubá	SENADOR FIRMINO	12
316580	Pouso Alegre	SENADOR JOSE BENTO	4
316590	Diamantina	SENADOR MODESTINO GONCALVES	14
316600	Barbacena	SENHORA DE OLIVEIRA	5
316610	Itabira	SENHORA DO PORTO	12
316620	Barbacena	SENHORA DOS REMEDIOS	17
316630	Ponte Nova	SERICITA	13
316640	Varginha	SERITINGA	1
316650	Diamantina	SERRA AZUL DE MINAS	20
316660	Divinópolis	SERRA DA SAUDADE	2
316680	Patos de Minas	SERRA DO SALITRE	24
316670	Teófilo Otoni	SERRA DOS AIMORES	29
316690	Alfenas	SERRANIA	18
316695	Montes Claros	SERRANOPOLIS DE MINAS	16
316700	Varginha	SERRANOS	4
316710	Diamantina	SERRO	53
316720	Sete Lagoas	SETE LAGOAS	359
316555	Teófilo Otoni	SETUBINHA	80
316730	Ubá	SILVEIRANIA	5
316740	Pouso Alegre	SILVIANOPOLIS	7
316750	Juiz de Fora	SIMAO PEREIRA	9
316760	Manhuaçu	SIMONESIA	46
316770	Governador Valadares	SOBRALIA	18
316780	Varginha	SOLEDADE DE MINAS	1
316790	Ubá	TABULEIRO	5
316800	Montes Claros	TAIOBEIRAS	109
316805	Manhuaçu	TAPARUBA	9
316810	Uberaba	TAPIRA	13
316820	Divinópolis	TAPIRAI	3
316830	Belo Horizonte	TAQUARACU DE MINAS	4
316840	Governador Valadares	TARUMIRIM	20
316850	Ponte Nova	TEIXEIRAS	11

316860	Teófilo Otoni	TEOFILO OTONI	244
316870	Coronel Fabriciano	TIMOTEO	157
316880	São João Del Rei	TIRADENTES	12
316890	Patos de Minas	TIROS	16
316900	Ubá	TOCANTINS	35
316905	Pouso Alegre	TOCOS DO MOJI	4
316910	Pouso Alegre	TOLEDO	9
316920	Manhuaçu	TOMBOS	10
316930	Varginha	TRES CORACOES	193
316935	Sete Lagoas	TRES MARIAS	35
316940	Varginha	TRES PONTAS	124
316950	Governador Valadares	TUMIRITINGA	20
316960	Uberlândia	TUPACIGUARA	36
316970	Diamantina	TURMALINA	53
316980	Pouso Alegre	TURVOLANDIA	22
316990	Ubá	UBA	161
317000	Januária	UBAI	59
317005	Coronel Fabriciano	UBAPORANGA	34
317010	Uberaba	UBERABA	390
317020	Uberlândia	UBERLANDIA	1.012
317030	Teófilo Otoni	UMBURATIBA	12
317040	Unaí	UNAI	81
317043	Uberaba	UNIAO DE MINAS	14
317047	Unaí	URUANA DE MINAS	7
317050	Ponte Nova	URUCANIA	16
317052	Januária	URUCUIA	37
317057	Coronel Fabriciano	VARGEM ALEGRE	14
317060	Passos	VARGEM BONITA	2
317065	Montes Claros	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	24
317070	Varginha	VARGINHA	132
317075	Patos de Minas	VARJAO DE MINAS	17
317080	Pirapora	VARZEA DA PALMA	74
317090	Januária	VARZELANDIA	117
317100	Patos de Minas	VAZANTE	16
317103	Montes Claros	VERDELANDIA	37
317107	Diamantina	VEREDINHA	18
317110	Uberaba	VERISSIMO	6
317115	Coronel Fabriciano	VERMELHO NOVO	24
317120	Belo Horizonte	VESPASIANO	248
317130	Ponte Nova	VICOSA	81
317140	Ubá	VIEIRAS	11
317160	Diamantina	VIRGEM DA LAPA	27
317170	Varginha	VIRGINIA	25
317180	Itabira	VIRGINOPOLIS	20
317190	Governador Valadares	VIRGOLANDIA	19

317200	Ubá	VISCONDE DO RIO BRANCO	80
317210	Leopoldina	VOLTA GRANDE	8
317220	Pouso Alegre	WENCESLAU BRAZ	1
MINAS GERAIS			38760



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Coordenação de Licitação**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXOS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
<b>Razão social:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Telefone:</b>				
<b>Endereço eletrônico:</b>				
<b>Nome do representante legal:</b>				
<b>CPF do representante legal:</b>				
LOTE 1 - _____, conforme especificação técnica do item ___ do Anexo I do edital de pregão eletrônico	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Quantidade proposta:</b>			
	<b>Optante pelo Simples Nacional? Não (___) Sim (___)</b>			
	<b>Marca/Modelo:</b>			
	<b>Prazo de garantia:</b>			

**Observações:**

**Prazo de validade da proposta:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de referência deste edital de pregão eletrônico;
- b) nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação, bem como que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Data e local**

**Assinatura do representante legal da empresa**



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 226/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo às condições estabelecidas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e nas demais normas legais correlatas, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Órgão gerenciador: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31630-900.

CNPJ/MF: nº 18.715.516/0001-88.

Representante legal: Camila Moreira de Castro.

Resolução de competência: Resolução SES/MG nº 9.000/2023.

Beneficiário do lote 1: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNJP>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <\*\*\*.xxx.xxx-\*\*>.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para a futura e eventual COMPRA ESTADUAL DE KIT ENXOVAL BEBÊ, mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, do qual é parte integrante esta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta ata de registro de preços:

Item	Código Siad	Descrição/Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (S/ ICMS)	Preço unitário (C/ ICMS)	Preço total
1	001963872	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	38.760	1,00 UNIDADE	x	x	x	x

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos órgãos e entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2.5. A área demandante não indicou e nem justificou no termo de referência a necessidade de definir quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens (Artigo 11, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.779/2024), razão pela qual a coluna "Quantidade mínima" foi suprimida do quadro acima e também do Anexo III-A - Cadastro de reserva.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. **O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), através da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde.**

3.2. **Órgãos participantes da compra estadual:**

3.2.1. **participam desta compra estadual, independente da apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais que tenham assinado termo de compromisso com a Resolução do Projeto Filhos de Minas;**

3.2.2. as Administrações Públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão gerenciador titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo partes ativas para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.2.3. concorrem entre si o consumo das Administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão gerenciador, Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), detentor do programa estadual em que tais Administrações se inserem.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ata de registro de preços (ARP) na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. **A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente à sua assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.**

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa e desde que:

5.3.1. a intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. o fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. a publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 33 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, conforme item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 33 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO**

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante .

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do Art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. por razão de interesse público;

9.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do Art. 23 e no § 4º do Art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O instrumento de que trata o item anterior será assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas termo de referência.

11.2. É da competência do órgão ou da entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência do órgão ou da entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta ata, independente de transcrição, o termo de referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata de registro de preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte

Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO III-A - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Beneficiário do Lote 1: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNPJ>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <\*\*\*.xxx.xxx-\*\*->.

Item	Código Siad	Descrição/Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (S/ ICMS)	Preço unitário (C/ ICMS)	Preço total
1	001963872	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	38.760	1,00 UNIDADE	x	x	x	x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote 1: <inserir nome do contratado>.

Endereço: <inserir endereço completo>.

CNPJ/MF: <inserir nº do CNPJ>.

Representante legal: <inserir nome do representante do contratante>.

CPF/MF: <\*\*\*.xxx.xxx-\*\*->.

Item	Código Siad	Descrição/Especificação	Complementação da especificação	Quantidade máxima	Unidade de fornecimento	Marca/Modelo	Preço unitário (S/ ICMS)	Preço unitário (C/ ICMS)	Preço total
1	001963872	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	38.760	1,00 UNIDADE	x	x	x	x



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1320.01.0091836/2024-28

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)**

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], PARA A COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [INSERIR NOME DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL], POR INTERMÉDIO DA [INSERIR NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL], E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].**

O Município [insserir nome da Administração Municipal], por intermédio da [insserir nome do órgão da Administração Municipal], com sede na/o [insserir endereço completo do ente], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [insserir número do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por [insserir nome completo do representante], inscrita/o no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [\*\*\*.xxx.xxx-\*\*], conforme [insserir nome do normativo que delega a competência de assinar o contrato ao representante indicado], e a [insserir nome da contratada], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na/o [insserir endereço completo], neste ato representada pelo/a sr(a). [insserir nome completo do representante do contratado], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [\*\*\*.xxx.xxx-\*\*], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da **ata de registro de preços nº xxx/ano**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual e, ainda, no que couber, demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a compra de **kit enxoval bebê**, que deve ser executado conforme condições do termo de referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

1	1	001963872	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ;	ESTE ITEM POSSUI ARQUIVO DE LONGA ANEXADO AO CAMPO ARQUIVOS.	1,00 UNIDADE	X	X	X
---	---	-----------	--	--	--------------	---	---	---

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. termo de referência;
- 1.2.2. aviso de edital de licitação;
- 1.2.3. ata de registro de preços;
- 1.2.4. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. proposta comercial da contratada;
- 1.2.6. eventuais anexos dos documentos acima.

## CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto, constam no termo de referência.

2.1.1. O prazo e a quantidade de entrega do objeto se darão conforme detalhamento abaixo:

Entrega (quantidade de kits)	Prazo para entrega
[informar quantidade; se previstas mais de uma entrega, detalhar número de entregas e respectivas quantidades junto à previsão de execução]	[informar prazo entre 15 a 20 dias úteis], a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente
(...)	(...)

As quantidades e os prazos de entrega serão definidos por cada município para que possam ser adequados à realidade e necessidade de cada ente. No entanto, o prazo de entrega deve ser definido entre 15 e 20 dias úteis (a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente) e as quantidades totais serão limitadas aos quantitativos dispostos na Resolução que rege o Programa Filhos de Minas, também constantes no Anexo I-B deste edital de licitação (QUANTIDADES DE KITS POR MUNICÍPIO).

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 11, INC. XVII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.779/2024)

3.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato .

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados. O contrato sob demanda se justifica porque o objeto será pago por preço unitário pré-estabelecido, sem prejuízo à economia de escala, e também porque a estimativa das quantidades executadas no Projeto Filhos de Minas não é, de pronto, exata, já que dependerá tanto da quantidade real do público-alvo quando da realização da política pública (gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família) quanto do atendimento, por essas pessoas, dos requisitos necessários à obtenção do kit.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação].

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (ART. 22, INC. III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.779/2024)**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, de **18/10/2024**, conforme disposto no Art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada em até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, INCS. XIV, XVI e XVII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no termo de referência.

## **CLAUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no termo de referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (Art. 106, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e pelos demais motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme Artigo 5º, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 48 horas, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO diante das obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente

contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), nas demais normas relativas a licitações e contratos administrativos, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e ainda nas normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras do Estado de Minas Gerais será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Conforme Art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

"Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. **Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:**

**I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

**II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica**".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0091836/2024-28

SEI nº 96413089



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES  
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO (À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA  
EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2024 |  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/20XX

Termo de adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e o(a) [inserir nome do órgão], como órgão não participante, para fins de adesão à ata de registro de preços de n° [inserir n° e ano da ata de registro de preços] para aquisição de kit enxoval bebê mediante contrato, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de adesão, o(a) [inserir órgão ou entidade], inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) sr.(a) [inserir autoridade competente], concorda com os termos do registro de preços n° 226/2024 promovido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.715.516/0001-88, neste ato representada pela senhora Camila Moreira de Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde), conforme previsto no Decreto Estadual mineiro n° 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

N° do item	Código	Descrição do item	Unidade de aquisição	Local de entrega	Periodicidade da entrega	Preço registrado (unitário)	Quantidade total	Preço total
X	X	X	X	X	X	X	X	X

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Nome, cargo e assinatura do representante do órgão não participante

Referência: Processo n° 1320.01.0091836/2024-28

SEI n° 96412731



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Coordenação de Licitação**

Versão v.20.09.2020.

SES/SUBGF-SILC-DCC-CL

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

**ANEXO VI – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme exigência do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

---

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme exigência do Artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data e local

---

Assinatura do representante legal da empresa

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 13 DO  
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018**

**(PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PESSOAS A ELAS  
EQUIPARADAS, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018)**

Conforme exigência do parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 para a sua qualificação como \_\_\_\_\_, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido tanto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 quanto no Decreto Estadual nº 47.437/2018, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

Data e local

---

Assinatura do representante legal da empresa